

APLICAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL TECNOLÓGICA

Priscila Danielle Barbosa de ALMEIDA*
Clesio de Brito BORTOLO**
Prof. Me. Letícia Lourenço Sangaletto TERRON***

RESUMO

A sociedade contemporânea contempla duas realidades, a real e a virtual. Já é realidade o relacionamento, as transações profissionais, a produção do conhecimento e muito mais no ambiente virtual. A inovação tecnológica advinda da Quarta Revolução Industrial e da chegada da Inteligência Artificial nos aplicativos eletrônicos manuseados na palma da mão, trouxe para o homem facilidades e novas condições de vida. Assim, tudo passou a ter um lado virtual, inclusive a prática de delitos e sua investigação. Adentrando nessa realidade, surgiu a problemática dessa pesquisa, que objetivou compreender como as provas digitais podem colaborar na investigação criminal e possibilitar a entrega de um conjunto probatório mais assertivo e seguro ao magistrado. Dessa forma, utilizou-se a metodologia de revisão bibliográfica, com aprofundamento no Direito Digital na Investigação Criminal Tecnológica, aplicando-se o método dedutivo para análise dos resultados. Após amplo estudo, concluiu-se que a sociedade virtual possui amplo cenário investigativo e ferramentas excepcionais de busca e perícia. Por meio da investigação criminal tecnológica é possível coletar provas digitais verdadeiras e lícitas, o que possibilita segurança ao magistrado e exatidão nos julgamentos, colocando em prática a máxima do Direito que é o equilíbrio das relações, beneficiando toda a sociedade, seja ela virtual ou real.

Palavras-chave: Provas digitais. Investigação criminal tecnológica. Direito digital.

*Graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul/SP – UNIFUNEC, prisciladanielleb@yahoo.com.br

**Graduando em Direito pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul/SP – UNIFUNEC, clesbbortolo@gmail.com

*** Mestre em Direito, Docente do Centro Universitário de Santa Fé do Sul/SP - UNIFUNEC, leticiasanga@bol.com.br